

Governo do Distrito Federal Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal Coordenação de Administração Geral Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL — IPEDF CODEPLAN E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS — DIEESE.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001855/2019-27

SIGGO: 047389

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; sediada no SAM — Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, brasileiro, casado, mestre em engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, LEANDRO NONATO MOTA, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1428230 - SSP/DF e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Aurora, 957 – 1º andar - Centro, CEP: 01.209-001 – São Paulo –SP, doravante denominada, CONTRATADA, representada por seu Procurador, FAUSTO AUGUSTO JUNIOR, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires - SP, na Rua Major Cardim, 974, Suissa, CEP: 09421-000 - SÃO PAULO, portador da carteira de identidade nº 20209214 - SSP/SP, e do CPF nº: 187.106.788-08, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 19/2019, com fulcro no art. 107, e 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e conforme Nota Técnica N.º 89/2023 - IPEDF/PRESI/AJL, datado de 20/12/2023, (Doc. SEI nº 12979678), mediante as cláusulas e condições a seguir:

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- **2.1.** Prorrogar o Contrato nº 19/2019, por mais **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **26 de dezembro de 2023**, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **2.2.** Reajustar o Contrato com aplicação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA**, no percentual total calculado de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, para o período de **janeiro a dezembro/2024**, conforme planilha anexa, **(id. 129218118)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**3.1.** Fica reajustado o valor do Contrato nº 19/2019, no percentual de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, a partir de **janeiro de 2024**, nos termos da <u>CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE</u> e do <u>Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016</u>.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1 of 4 26/12/2023, 14:37

- 4.1. O valor total do Contrato original passará de: R\$ 1.080.461,70 (um milhão, oitenta mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para: R\$ 1.129.190,52 (um milhão, cento e vinte e nove mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos). conforme tabela anexa.
- **4.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 19219

- II. Programa de Trabalho nº: 04.122.6203.2912.0013 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais DF Entorno)
- III. Natureza de Despesa: **33.90.39.05**

IV. Fonte: 100.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo**, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas na Cláusula Décima - Da Garantia, prevista no **Contrato nº 19/2019**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**8.1.** A eficácia do presente aditivo fica condicionada à publicação resumida, pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

# **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciandose a outros por mais privilegiados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA

**10.1.** E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, 2023.

#### **PELA CONTRATANTE:**

### MANOEL CLEMENTINO BARROS DE NETO

### **LEANDRO NONATO MOTA**

Diretor - Presidente

Diretor de Administração Geral

### **PELA CONTRATADA:**

2 of 4 26/12/2023, 14:37

## **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**

Procurador

#### **ANEXO ÚNICO**

Reajuste - IPEDF/PRESI/DIEPS/COEPS

CUSTO ANUAL PED - CONTRATO 019/2019 (Estimativa de Valores reajustados para 2024)				
AÇÕES DO PROJETO	custos			
	PESSOAL	OPERACIONAIS	ADMINISTRATIVOS, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS (1)	TOTAL 12 MESES
Suporte metodológico e operacional para uso da Plataforma SPED	91.417,22	6.072,80	9.749,00	107.239,02
Gestão do Compo e Controle de Qualidade Local PED-DF e PED-PMB	507.431,31	20.657,30	52.808,86	580.897,47
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e PED-PMB	218.633,40	0,00	21.863,34	240.496,74
Organização das Amostras Mensais da PED-PMB	171.690,08	10.634,74	18.232,48	200.557,29
CUSTO TOTAL PED	989.172,01	37.364,83	102.653,68	1.129.190,52
(1) ISSQN = 5%				

Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, aplicando-se o índice acumulado e projetado para os 12 meses de 2023, de 4,51% (segundo Boletim Focus/Bacen) sobre os valores vigentes em 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4**, **Diretor(a) de Administração Geral**, em 22/12/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN, em 26/12/2023, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 129947324 código CRC= ED08D05E.

3 of 4 26/12/2023, 14:37

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF Telefone(s): Sítio

00121-00001855/2019-27 Doc. SEI/GDF 129947324

4 of 4